

**PORTARIA DI\_EXEC. N.º: 08.10.2020.1**

A Diretoria Executiva da, **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora do Centro Universitário Faminas - **UNIFAMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.466.623/0001-42, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.888-233, usando de suas prerrogativas legais, resolve neste ato e na melhor forma de direito baixar a seguinte portaria, que passa a ter validade jurídica/legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

- 1) Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;
- 2) Considerando as práticas institucionais de valorização de seus futuros alunos por meio do Mérito Acadêmico;

**Resolve:**

Art. 1º Instituir Programa de Descontos de mensalidades por meritocracia, exclusiva e isonomicamente a todos os vestibulandos do curso de medicina a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

**1) Para os vestibulandos que optaram pelo processo seletivo por meio de provas:**

I - Com base na nota final do Processo Seletivo, para os alunos ingressantes no 1º período de Medicina, sendo os 10(dez) primeiros aprovados (1º ao 10º) limitado a matrícula até a chamada do 15º (décimo quinto) colocado, receberão o benefício de **15% (quinze por cento)** de desconto na mensalidade no primeiro ano do curso.

II - O benefício será para aqueles estudantes que alcançarem o maior coeficiente no resultado geral do processo seletivo interno, em caso de empate será classificado em ordem de maior nota da Redação, persistindo empate, o benefício será para o candidato mais novo.

**2) Para os vestibulandos que optaram pelo processo seletivo por meio de nota do ENEM:**

I - Com base na nota final do ENEM, para os alunos ingressantes no 1º período de Medicina, todos alunos classificados com nota superior a 750 (setecentos e cinquenta pontos), receberão o benefício de **15% (quinze por cento)** de desconto na mensalidade no primeiro ano do curso.

Art. 2º Serão elegíveis a campanha especial de descontos aos candidatos do Processo Seletivo do 1º semestre 2021.

Art. 3º Os descontos referidos nessa portaria serão válidos para todo ano letivo de 2021, não se estendendo para nenhum outro semestre a mais, exceto se o contemplado novamente se tornar elegível na forma e condições estabelecidas em outros processos de descontos;

Art. 4º Este benefício não será cumulativo com outros descontos, tais como Bolsa Sindicatos e PROUNI.

Art. 5º Esta portaria quando revogada, ou quando se atingir o quantitativo limite previsto, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Muriaé (MG), 08 de outubro de 2020.

---

Diretora Executiva  
Luísa Ribeiro Varella